

Data	Balcão (Cód. / Desig.)	Cod. Gestor
------	------------------------	-------------

INFORMAÇÃO INTERNA

(Inserir todos os n. de Cliente)

Nº Cliente _____

DADOS DO CLIENTE

Nome / Denominação _____

NIF / NPC _____

Através da presente Adenda ao Contrato de Prestação de Serviço NetBanco Empresas, o Cliente e o Banco acordam que aquele serviço passará a proporcionar ao Cliente o serviço e-Broker, o qual consiste no acesso a uma plataforma de negociação em mercados financeiros, fixando-se por esta via as Condições Gerais que se lhe aplicarão.

Com a celebração da presente Adenda, os Utilizadores abaixo indicados passarão a poder operar em mercados financeiros, em todas as contas do Cliente, designadamente através da colocação de ordens Compra e Venda de títulos cotados em mercados organizados. É igualmente permitida a gestão das ordens, que podem ser modificadas ou canceladas, se estiverem reunidas as condições para efetivar esta operativa.

Telemóvel: _____

E-mail: _____

IDENTIFICAÇÃO DOS UTILIZADORES COM ACESSO AO SERVIÇO E-BROKER. A UTILIZAÇÃO DO SERVIÇO E-BROKER É FEITA POR UTILIZADOR, QUE PASSA A PODER OPERAR ATRAVÉS DE TODAS AS CONTAS DO CLIENTE PARA EFEITOS DE NEGOCIAÇÃO EM MERCADOS FINANCEIROS

ALTERAÇÃO ⁽¹⁾		UTILIZADORES	
Adicionar	Cancelar		
		A	
		B	
		C	
		D	

⁽¹⁾ ALTERAÇÃO – Preencher somente uma das opções: Adicionar, para incluir um novo utilizador; Cancelar, para remover um utilizador

Assinaturas dos Representantes Legais
(Conforme Ficha de Assinaturas ou Doc. de Identificação)

Procuradores do Banco
(Assinatura / Nº Procuração)

1. Através da presente Adenda ao Contrato de Prestação de Serviço NetBanco Empresas, o Cliente e o Banco acordam que aquele serviço passará a proporcionar ao Cliente o serviço e-Broker, o qual consiste no acesso a uma plataforma de negociação em mercados financeiros, fixando-se por esta via as Condições Gerais que se aplicarão a este serviço.
2. O Banco e o Cliente acordam que o acesso ao serviço e-Broker pressupõe a adesão ao NetBanco Empresas e será concedido mediante a introdução dos códigos secretos previamente fornecidos para acesso a esse canal e para realização das operações bancárias aí disponibilizadas, constituindo a sua introdução meio de prova da manifestação de livre vontade de aceder ao serviço de negociação em mercados financeiros.
3. No serviço e-Broker não existirá nenhuma validação dos limites estipulados no contrato NetBanco Empresas em vigor entre o Banco e o Cliente, por Utilizador e/ou por Conta.
4. Os limites operativos aplicáveis nas operações realizadas através do serviço e-Broker são os seguintes: i) 250.000,00€ (duzentos e cinquenta mil euros) por Ordem; e ii) 750.000,00€ (setecentos e cinquenta mil euros) por dia.
5. O Banco reserva-se o direito de alterar os limites previstos no número anterior, sem aviso prévio ao Cliente.
6. A plataforma e-Broker não carece de nenhuma validação de segundo nível para confirmação das operações.
7. Os Utilizadores identificados com permissão de acesso ao serviço e-Broker terão, no âmbito deste serviço, acesso a todas as contas do Cliente.
8. O acesso ao serviço e-Broker pelo Utilizador requer que tenha realizado o Teste de Conhecimento e Experiência – Teste MIFID – e que o seu resultado se encontre válido no momento do acesso.
9. O Cliente obriga-se a comunicar, através da aceitação e assinatura de nova adenda junto dos Balcões do Banco Santander Totta, com 10 (dez) dias de antecedência da data em que pretenda que produza efeitos, qualquer modificação aos Utilizadores por si indicados, nomeadamente decorrente de alterações estatutárias.
10. Para aceder à informação e atualização dos dados pessoais armazenados e tratados automaticamente, o Cliente poderá fazê-lo através dos Balcões do Banco Santander Totta ou do canal NetBanco.